

Parecer sobre a proposta de regulamento relativo às condições zootécnicas e genealógicas que regem a comercialização de animais de raça ⁽¹⁾

(89/C 56/10)

Em 18 de Novembro de 1988, o Conselho decidiu, nos termos do artigo 198º do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia, consultar o Comité Económico e Social sobre a proposta supramencionada.

A Secção da Agricultura e Pescas, encarregada de preparar os trabalhos do Comité sobre esta matéria, emitiu parecer em 1 de Dezembro de 1988, com base no relatório oral do relator Peter Storie-Pugh.

No decurso da 261ª sessão plenária (reunião de 14 de Dezembro de 1988), o Comité Económico e Social adoptou por unanimidade o seguinte parecer.

O Comité aprova a proposta da Comissão.

Feito em Bruxelas, em 14 de Dezembro de 1988.

O Presidente
do Comité Económico e Social
Alberto MASPRONE

⁽¹⁾ JO nº C 304 de 29. 11. 1988, p. 6.

Parecer sobre a situação económica no sector das frutas de casca rija na Comunidade

(89/C 56/11)

Em 27 de Outubro, o Comité Económico e Social, em conformidade com o quarto parágrafo do artigo 20º do regulamento interno, decidiu elaborar um parecer de iniciativa sobre a situação económica do sector das frutas de casca rija na Comunidade.

A Secção da Agricultura e Pescas, encarregada de preparar os trabalhos sobre esta matéria, adoptou o parecer em 1 de Dezembro de 1988 (relator: Pere Margalef Masia).

Na sua 261ª sessão plenária (reunião de 14 de Dezembro de 1988), o Comité Económico e Social adoptou, por unanimidade, o seguinte parecer.

1. Salientando que:
 - a maior parte da produção de frutas de casca rija da Comunidade está concentrada nas regiões mais desfavorecidas do Sul da Europa,
 - se trata de uma produção de grande importância económica para as referidas regiões,
 - o cultivo das frutas de casca rija constitui uma alternativa válida para culturas excedentárias tais como a oliveira e a videira, satisfaz as exigências em matéria de protecção do ambiente e de salvaguarda do espaço rural, sendo pois desejável o seu desenvolvimento nos terrenos que são objecto das medidas de *set-aside*,
 - a utilização de desperdícios da primeira transformação das frutas de casca rija (amêndoas, nozes e